



**EDITAL PROEX  
PARA AÇÕES DE EXTENSÃO 2014**

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, por meio da Pró-reitoria de Extensão – PROEX, convida os interessados em apresentar propostas de ações de Extensão para serem desenvolvidas em 2014, nos termos deste Edital.

**1. GERAL**

- 1.1. As ações de Extensão na UFOP são regulamentadas pela Portaria CEPE 5.292, de 10 de junho de 2013.
- 1.2. Este Edital regulamenta a apresentação e análise de propostas de Programas, Projetos ou Cursos.
- 1.3. As propostas podem solicitar apenas o registro ou o registro e apoio, e serão avaliadas pelo Comitê de Extensão da UFOP.

**2. PASSO-A-PASSO**

Dinâmica de apresentação de proposta à PROEX:

1. O proponente preenche o formulário no Sistema de Gestão da Extensão – SGE, encontrado no Minha UFOP, no site da Universidade.
2. O proponente envia o formulário para o chefe do seu Departamento via SGE.
3. O chefe do Departamento envia a proposta à PROEX via SGE, após aprovação da Assembleia Departamental, que pode ser ad referendum.
4. A PROEX indica dois pareceristas para analisarem a proposta.
5. Os pareceristas apresentam parecer ao Comitê de Extensão.
6. O Comitê delibera sobre a proposta.
7. A PROEX informa ao interessado.

**3. PROPONENTES**

- 3.1. Poderão ser proponentes de ações de Extensão servidores efetivos da UFOP, desde que sejam docentes ou técnicos administrativos com formação em nível superior.
- 3.2. O coordenador da proposta não poderá ter pendências junto à PROEX.
- 3.3. Cada proposta terá apenas um coordenador. Demais docentes e técnicos administrativos efetivos ou não-efetivos poderão participar da equipe como colaboradores.
- 3.4. Cada proponente poderá coordenar apenas um Programa e, no máximo, duas ações extensionistas caracterizadas como Projeto ou Curso. Além disto, pode atuar como “colaborador” em outras ações, totalizando uma carga horária máxima de 12 horas semanais em atividades extensionistas.

**4. ÁREAS TEMÁTICAS**

Podem ser propostas ações nas seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Tecnologia e Produção, Educação, Meio Ambiente, Saúde e Trabalho.



## **5. DIRETRIZES PARA AS PROPOSTAS**

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

5.1. Quanto à relação com a sociedade:

- Impacto social: a ação deve buscar contribuir com a sociedade na área em que atua.
- Relação com a sociedade: a ação deve ser desenvolvida através de parcerias internas e externas à Universidade, principalmente com instituições públicas e organizações da sociedade civil.

5.2. Quanto à natureza acadêmica:

- Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão: a ação extensionista deve ter esta amplitude, especialmente com desdobramentos na formação acadêmica dos envolvidos.
- Interdisciplinaridade: a ação extensionista deve sempre buscar a interdisciplinaridade, caracterizada pela articulação entre diferentes áreas de conhecimento.

## **6. PERÍODOS E PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

6.1. A apresentação, a análise e a deliberação sobre as propostas obedecerão ao seguinte cronograma:

- Do 1º ao 10º dia de cada mês – submissão da proposta.
- Do 11º ao 15º dia de cada mês – manifestação do Chefe do Departamento.
- Do 16º dia até a data da reunião do Comitê de Extensão – avaliação dos pareceristas.
- Última semana de cada mês – reunião e deliberação do Comitê de Extensão.

6.2. As propostas que solicitem registro e apoio poderão ser apresentadas até o 10º dia dos meses de janeiro, fevereiro, abril, julho e setembro de 2014.

6.3. As propostas que solicitem apenas registro poderão ser apresentadas em qualquer momento entre os meses de janeiro e outubro de 2014, observando os períodos estabelecidos no item 6.1.

6.4. Excepcionalmente, haverá pagamento retroativo de bolsa para ações aprovadas para o início de janeiro de 2014.

6.5. A proposta que já tenha sido aprovada apenas para registro poderá ser novamente submetida para solicitar apoio.

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas devem ser escritas de maneira clara e concisa, observando-se a sequência estabelecida pela Cartilha do SGE, encontrada no site da Extensão/UFOP.

7.2. Quando do registro de Programa no SGE, deve-se inicialmente submeter o mesmo, indicando no formulário os coordenadores e os recursos previstos para cada uma das ações a ele vinculadas. Só depois as ações vinculadas poderão ser cadastradas.

7.3. Caso haja previsão de envolvimento de outros setores da UFOP ou de entidades externas no trabalho, o proponente deverá nominá-los. O proponente deve, também, informar a PROEX sobre estas entidades para que a Pró-reitoria providencie o cadastramento das mesmas.

## **8. BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

8.1. Para ser bolsista ou voluntário em uma ação de Extensão, o aluno:

- Deve ter coeficiente igual ou acima de 6 (seis) no semestre anterior.



- Deve observar o limite de carga horária estabelecido pela UFOP.
  - Não pode acumular bolsas de acordo com normas da UFOP.
  - Deve ter seus dados bancários inseridos no Minha UFOP.
- 8.2. O SGE veda o cadastramento do bolsista ou voluntário caso não se observe algum dos pré-requisitos acima.
- 8.3. O aluno será considerado bolsista ou voluntário de extensão somente após a assinatura do Termo de Compromisso e cadastro na Plataforma Minha UFOP.
- 8.4. Caso o coordenador não tenha nominado os bolsistas ou voluntários no formulário da proposta aprovada, o mesmo terá prazo de 15 dias, contados da sua cientificação, para cadastrá-los na PROEX. Caso o coordenador não o faça neste prazo, perderá a vaga do bolsista.
- 8.5. O prazo para substituição de bolsista é de 30 (trinta) dias a contar da saída do mesmo. Caso o coordenador não o faça junto à PROEX neste prazo, perderá a vaga do bolsista.
- 8.6. A frequência dos bolsistas e dos voluntários é de responsabilidade do serviço de Secretaria do órgão de origem do coordenador da ação extensionista.
- 8.7. O não processamento da frequência de bolsista no prazo e moldes aqui estabelecidos cancela o pagamento da bolsa referente àquele mês.
- 8.8. O proponente deverá justificar a necessidade de cada um dos bolsistas e/ou voluntários no campo Plano de Trabalho no formulário no SGE.

## **9. SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os limites para concessão de apoio às ações de Extensão são os seguintes:

- Programa: 20 (vinte) bolsas e R\$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais).
- Projeto Isolado: 4 (quatro) bolsas e R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais).
- Curso: 4 (quatro) bolsas e R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais).
- Os recursos financeiros aprovados poderão ser parcelados, dependendo das disponibilidades da UFOP.
- Vales-transportes: são concedidos para os ônibus circulares dentro de Ouro Preto e de Mariana e entre estes municípios. A compra dos vales dependerá da licitação geral da UFOP e da disponibilidade de recursos para esse fim.
- Transporte da própria UFOP: deve ser solicitado, com antecedência, pelo setor de origem do coordenador diretamente ao Setor de Transportes da Universidade, informando tratar-se de ação aprovada pela PROEX.
- Não serão financiadas cópia xerox, cartucho para impressoras, lâmpada para projetor multimídia e retroprojetores e equipamento permanente.
- Aquisição de livros e publicações: podem ser adquiridos com recursos da UFOP, desde que tenham sido indicados como “Material bibliográfico” no campo “Material solicitado” do formulário. Os procedimentos necessários serão informados ao coordenador após a aprovação da proposta.
- Produção de impressos: devem ser solicitados pelo setor de origem do coordenador diretamente à Imprensa Universitária, informando tratar-se de ação aprovada pela PROEX.



- Material de consumo: o proponente deve listá-los no campo “Material solicitado” do formulário. O material deve constar do Catálogo da UFOP, disponível no sistema de PAMCS da Universidade. Caso o material pretendido não conste do Catálogo, o interessado deve solicitar a sua inclusão à PROEX. É imprescindível inserir os arquivos com orçamentos e fornecedores no campo “Anexo” do formulário.

## 10. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 10.1. O proponente deverá preencher todos os campos do formulário.
- 10.2. A proposta deverá ser aprovada pela Assembleia Departamental de origem, cabendo ao chefe do Departamento anexar ao formulário cópia do extrato da ata da Assembleia.
- 10.3. Se houver ressalvas, o proponente tem 15 dias para adequá-las, caso contrário a proposta será reprovada.
- 10.4. O Coordenador da ação ou o chefe do Departamento deve contatar a Assessoria de Programas, Projetos e Cursos para regularizar o acesso do chefe caso este não esteja cadastrado no SGE.
- 10.5. Quanto às propostas em continuidade:
  - a) Só serão analisadas desde que não haja pendência quanto à apresentação de Relatório do que já foi desenvolvido.
  - b) Nos termos da Resolução Comitê de Extensão 01/2013 e em consonância com o Edital PROEX 2013, as ações que não foram apresentadas no Encontro de Saberes 2013, ainda que aprovadas, poderão ser apenas registradas e certificadas, não obtendo nenhuma forma de apoio financeiro para 2014.

## 11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão, que deliberará sobre a aprovação ou não das mesmas e sobre a concessão de registro e de apoio. Cada proposta é analisada por dois pareceristas membros do Comitê, que submetem seu parecer ao pleno do órgão.
- 11.2. A proposta será avaliada considerando-se os 8 (oito) quesitos na tabela abaixo, numa escala de zero a cem pontos.

Quesitos	Pontos
1. Impacto social da ação	10
2. Relação com a sociedade	10
3. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão	10
4. Interdisciplinaridade	10
5. Caracterização e justificativa	15
6. Objetivos e metas	15
7. Metodologia	15
8. Acompanhamento e avaliação	15
<b>Total</b>	<b>100</b>



## **12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis.
- 12.2. A proposta que não obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos será reprovada.
- 12.3. Em caso de empate na pontuação final e caso seja necessário, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos: Caracterização e justificativa, Objetivos e metas, Metodologia e Acompanhamento e avaliação.

## **13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 13.1. O resultado da avaliação será divulgado pelo Minha UFOP, comportando remessa de mensagem eletrônica aos proponentes.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. O período de vigência da ação extensionista será aquele desde a data da cientificação da sua aprovação ao proponente até o encerramento da atividade, não ultrapassando 31 de dezembro de 2014.
- 14.2. O coordenador tem o prazo de 10 dias após a conclusão da ação para encaminhar à PROEX o Relatório Final do trabalho.
- 14.3. Todas as ações extensionistas cadastradas na PROEX, desenvolvidas ou em desenvolvimento em 2014, deverão ser inscritas no Encontro de Saberes da UFOP.
- 14.4. Os interessados podem buscar informações mais detalhadas na cartilha constante da página da PROEX no site da UFOP, ou diretamente na Assessoria de Programas, Projetos e Cursos, através do telefone 3552 0272 ou pelo e-mail projeto@proex.ufop.br.
- 14.5. Os casos omissos e excepcionais serão definidos pela PROEX, ouvido o Comitê de Extensão.

Ouro Preto, 2 de dezembro de 2013.

**Prof. Dr. Rogério Santos de Oliveira**  
Pró-reitor de Extensão da UFOP



## ANEXO

### MODALIDADES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO (de acordo com a RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.292/2013)

As ações de Extensão são aquelas caracterizadas como o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade (Fórum de Pró-Reitores de Extensão).

As ações de Extensão na UFOP podem se dar nas seguintes modalidades:

AÇÃO	DEFINIÇÃO
<b>Programa</b>	Conjunto de projetos que atendam uma mesma comunidade e que tenham identidade entre si.
<b>Projeto</b>	Conjunto de atividades que se enquadrem no conceito de Extensão, atendam demanda da Sociedade, e que tenham objetivo específico, definição da população atendida, cronograma e equipe de trabalho.
<b>Curso</b>	Atividade pedagógica que observe o conceito de Extensão e atenda demanda da Sociedade.
<b>Atividade eventual de curto prazo</b>	Atividade que se enquadre no conceito de Extensão e atenda demanda da Sociedade, comportando apenas registro na PROEX por meio simplificado, prescindindo de análise dos Comitês de Extensão ou de Cultura e Arte.
<b>Atividades culturais/artísticas</b>	Exposições, mostras, salões, concertos, espetáculos, recitais, shows e similares.
<b>Ações especiais</b>	Atividades de caráter contínuo que se enquadrem no conceito de Extensão.